



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 29/12/22
a 29/01/23
Wagner Ste
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.546, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº.
2.306, DE 02 DE JUNHO DE 2021 QUE “INSTITUI A
SEMANA DA VITICULTURA NO MUNICÍPIO DE
MARECHAL FLORIANO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art.1º da Lei Municipal nº. 2.306, de 02 de Junho de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica instituída no Município de Marechal Floriano, a
SEMANA MUNICIPAL EM HOMENAGEM À VITICULTURA, a
ser comemorada entre os dias 16 a 20 de janeiro de cada ano.”*

Art. 3º Os demais dispositivos desta Lei permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 29 de Dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 2.546 / 2022

EM, 29 / 12 / 2022

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 143/2022 - Autor: Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.